



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS

**EDITAL IMEA Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**  
**CONSOLIDADO COM OS EDITAIS 04, 05 e 06/2020/IMEA/UNILA**

Torna público o Edital de apoio ao desenvolvimento de pesquisas avançadas para o conhecimento científico interdisciplinar, relacionadas à pandemia de Covid-19 (causada pelo novo coronavírus SARS-Cov-2), no Instituto Mercosul de Estudos Avançados, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O **Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados** da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA 360/2019/GR, torna público, com fulcro no art. 94 e seguintes do Regimento Geral da UNILA, o Edital para seleção de projetos de pesquisas interdisciplinares avançadas que objetivem o desenvolvimento de soluções e conhecimentos face ao enfrentamento da pandemia (COVID-19) causada pelo novo coronavírus - SARS-CoV-2, Processo 23422.009789/2020-55.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1. Objeto

~~1.1.1 Os projetos apoiados por este Edital deverão contribuir para o desenvolvimento de conhecimento científico interdisciplinar relacionado à pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), com base na cooperação entre algumas das disciplinas das áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes, seguindo-se uma ou mais das seguintes diretrizes:~~

1.1.1 Os projetos apoiados por este Edital deverão contribuir para o desenvolvimento de conhecimento científico interdisciplinar relacionado à pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), com base na cooperação entre três ou mais áreas que fazem parte das grandes áreas de conhecimento, conforme classificação do CNPq: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes (ver todas as áreas no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

ANEXO IX), seguindo-se uma ou mais das seguintes diretrizes: ([Edital 05/2020/IMEA/UNILA](#))

1.1.1.1 soluções para os novos desafios impostos pela pandemia do COVID-19 na América Latina e no Caribe;

1.1.1.2 análise de dilemas políticos, sociais e/ou econômicos para o desenvolvimento e produção de novos fármacos e/ou agentes químicos para controle da contaminação pelo coronavírus SARS-CoV-2, nos países da América Latina e do Caribe;

1.1.1.3 investigação sobre a hegemonia na produção de insumos, equipamentos e medicamentos e as implicações para a soberania dos países da América Latina e do Caribe;

1.1.1.4 enfrentamento das consequências sociais, políticas e econômicas decorrentes da pandemia: soluções para o pós-pandemia;

1.1.1.5 implicações da pandemia nas cidades e municípios da tríplice fronteira Brasil - Argentina - Paraguai;

1.1.1.6 a produção de notícias falsas e as dificuldades por elas criadas para o enfrentamento da pandemia;

1.1.1.7 a confiabilidade dos dados e informações sobre a pandemia e os desafios de uma comunicação ética para as sociedades e os governos;

1.1.1.8 formas científicas e/ou artísticas de representação dos dados e informações sobre a pandemia;

1.1.1.9 as consequências da pandemia para as comunidades indígenas e quilombolas e suas formas de enfrentamento;

1.1.1.10 desafios no campo e nas cidades para o enfrentamento da pandemia;

1.1.1.11 a COVID-19 e a questão das fronteiras, dos fluxos e da (i)mobilidade nacionais e/ou internacionais;

1.1.1.12 projetos, estratégias e casos bem sucedidos no enfrentamento da pandemia nas escalas local, regional e/ou nacional.

1.1.1.13 modelos, projeções, representações, mapeamentos, simulações com análises a respeito da evolução da pandemia.

1.1.1.14 conflitos e disputas geopolíticas em torno da produção de uma vacina.

1.1.1.15 as consequências para o mundo do trabalho e da vida social durante e no pós-pandemia (ampliação do trabalho remoto, indústria 4.0, internet das coisas *versus* ampliação da informalidade, precarização e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

uberização do trabalho; mudanças na cultura e na legislação trabalhista, dentre outras).

1.1.2 Outros temas correlatos ao objeto do edital também poderão ser apresentados pelos proponentes/coordenadores.

## **1.2 Objetivos**

1.2.1 Apoiar, mediante auxílio financeiro, projetos interdisciplinares, novos ou já em desenvolvimento, que promovam o avanço do conhecimento sobre a pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), a COVID-19, a partir da cooperação entre diferentes áreas do conhecimento em torno de uma mesma questão ou problemática em comum;

1.2.2 Estimular a pesquisa interdisciplinar avançada na UNILA, sobre temas de grande interesse e relevância social;

1.2.3 Contribuir para o avanço do estado da arte do conhecimento científico e para resolução de problemas relacionados à pandemia de COVID-19 no Brasil e em outros países da América Latina e do Caribe;

1.2.4 Colaborar para favorecer o desenvolvimento de pesquisas de grande relevância social na região da tríplice fronteira Brasil - Paraguai - Argentina;

1.2.5 Concorrer para a promoção dos grupos interdisciplinares de pesquisa teórica e aplicada na UNILA;

~~1.2.6 Criar condições para que haja cooperação entre diferentes disciplinas e áreas do conhecimento científico, e possibilidades de progresso mais rápido nas pesquisas temáticas, por meio do trabalho mútuo e colaborativo, do que se atuassem isoladamente;~~

1.2.6 Criar condições para que haja cooperação entre diferentes áreas do conhecimento científico, e possibilidades de progresso mais rápido nas pesquisas temáticas, por meio do trabalho mútuo e colaborativo, do que se atuassem isoladamente; ([Edital 05/2020/IMEA/UNILA](#))

1.2.7 Fortalecer a imagem da Universidade da Integração Latino Americana - UNILA, enquanto instituição de referência na tríplice fronteira.

1.2.8 Consolidar institucionalmente o IMEA, a partir da realização de suas atividades finalísticas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS

## 2. FORMAS DE APOIO

2.1 O valor total deste edital é de, no mínimo, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a partir da ação orçamentária C1 do IMEA, plano interno MC001G01ADN.

2.2 Serão apoiados projetos por ordem decrescente da nota de classificação. Os projetos deverão, no ato da inscrição, informar sua faixa de enquadramento para avaliação da solicitação de apoio, a partir da justificativa, do orçamento apresentado e dos seguintes critérios:

2.2.1. Apoio até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais): faixa enquadrando pesquisas em desenvolvimento, com no *mínimo três professores doutores na equipe*, de três áreas do conhecimento diferentes;

2.2.2 Apoio entre R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais): faixa enquadrando pesquisas inéditas, com *mais de três professores doutores na equipe*, de áreas do conhecimento diferentes;

2.2.3 O montante a ser destinado a cada projeto estará condicionado à sua avaliação técnica e de mérito científico, incluída análise do orçamento e cronograma físico/financeiros, a ser feita por comissão interna e assessoria *Ad hoc*.

2.3 O financiamento poderá ser ampliado, reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2.4 Identificada a conveniência e oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para a presente chamada, o IMEA poderá decidir por fomentar novas propostas já classificadas, respeitados os requisitos estabelecidos.

2.4.1 Havendo recursos oriundos de outras fontes, doações, transferências internas, poderão ser custeados outros projetos classificados, respeitando-se os requisitos do presente edital.

### 2.5 São itens financiáveis:

2.5.1 Materiais de consumo, conforme lista no [ANEXO VIII](#);

2.5.1.1. Serão financiáveis materiais de consumo não disponíveis no almoxarifado da Universidade;

2.5.2 Serviços de terceiros, incluídos serviços de traduções simultâneas, traduções de documentos, de artigos científicos, dentre outros textos;

2.5.3 Insumos para instalação, recuperação e manutenção de pequena ou grande monta em equipamentos;

2.5.4 Taxas de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

2.5.5 Despesas de Transporte e Diárias para atividades diretamente ligadas à realização das propostas, inclusive para vinda de Pesquisadores/Estudiosos/Cientistas.

**2.6 São vedadas despesas com:**

2.6.1 crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

2.6.2 despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;

2.6.3 pagamento de multas ou taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

2.6.4 obras civis;

2.6.5 aquisição de veículos automotores, locação e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

2.6.6 pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

2.6.7 pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

2.6.8 pagamento a qualquer título, a empresa privada que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

2.6.9 aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

2.6.10 utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

2.6.11 efetuar despesas fora do período de vigência deste Edital (por exemplo, execução de serviços e recebimento de material com data posterior ao estabelecido no Edital) ou anteriores ao mesmo;

2.6.12 para despesas em desacordo com este Edital;

2.7 Ficam vedados parcelamento de despesas com recursos deste edital.

**2.8 São evidências documentais para materiais de consumo financiáveis:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

2.8.1 Três orçamentos e nota fiscal em nome do coordenador/proponente. Os orçamentos para aquisição de material de consumo ou contratação de serviço devem conter: Nome e CNPJ da empresa, data e descrição do item.

2.8.2 A pesquisa de preços obtidas através de mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deve conter a data e hora de acesso. Use a função “imprimir para relatório” para salvar a consulta de preço. Não será aceito o “print da tela” de orçamento.

2.8.3 Consulta sobre disponibilidade de item ao almoxarifado da UNILA. A consulta pode ser via e-mail institucional, desde que os itens consultados estejam discriminados na consulta junto ao almoxarifado.

**2.9 São evidências documentais para serviços de terceiros financiáveis:**

2.9.1 Três orçamentos e nota fiscal em nome do coordenador/proponente. Os orçamentos para contratação de serviço devem conter: Nome e CNPJ da empresa, data e descrição do item.

2.9.2 A pesquisa de preços obtidas através de mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deve conter a data e hora de acesso. Use a função “imprimir para relatório” para salvar a consulta de preço. Não será aceito o “print da tela” de orçamento.

2.9.3 Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou Recibo de Profissional Autônomo e para Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal.

2.9.4 Para taxa de publicação: Nota fiscal, cupom fiscal ou recibo original comprovando o repasse dos recursos, com o nome e CPF do coordenador do projeto.

**2.10 São evidências documentais para insumos para a instalação, recuperação e manutenção de pequena e/ou grande monta em equipamentos:**

2.10.1 Três orçamentos tanto para Pessoa Física como para Pessoa Jurídica.

2.10.2 Para Pessoa Física nota fiscal avulsa ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA).

2.10.3 Pessoa Jurídica nota fiscal ou cupom fiscal em nome e/ou CPF do coordenador do projeto.

**2.11 São evidências documentais para taxa de inscrição em eventos acadêmicos nacionais e internacionais:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

2.11.1 Nota fiscal ou recibo em nome do participante e certificado de participação no evento.

**2.12 São evidências documentais para auxílio viagem:**

2.12.1 Comprovante de compra do bilhete, acompanhado dos cartões de embarque originais, contemplando o percurso completo, com levantamento de três orçamentos de pesquisa de mercado

2.12.2 Declaração de auxílio viagem [ANEXO VI](#)

2.12.3 O cálculo dos auxílios de viagem deve considerar o número de pernoites ocorridas no período que compreende o deslocamento até o retorno à sede. No dia do retorno, se não houver pernoite, conta-se meia diária.

2.12.3.1 Utilizar como base de cálculo para pagamento das diárias no país os valores constantes no Decreto no. 5.992, de 19 de dezembro de 2006, ou legislação subsequente, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, (disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/decreto/d5992.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5992.htm) ).

2.12.4 Havendo afastamento de servidor da UNILA é obrigatório o cadastro no sistema SCDP.

2.13 Poderão haver outros editais complementares ao presente, como de bolsas para graduandos e pós graduandos vinculados aos projetos aprovados.

### **3. INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

~~3.1 Serão apoiadas pesquisas cujo/a coordenador/a, com titulação mínima de doutor/a, seja responsável por grupo de pesquisas certificados pela UNILA junto ao Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq.~~

3.1 Serão apoiadas pesquisas cujo/a coordenador/a, com titulação mínima de doutor/a, faça parte de grupo de pesquisas certificados pela UNILA junto ao Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq. ([Redação dada pelo Edital 06 de 14 de setembro de 2020](#))

3.2 São requisitos para a inscrição e para o recebimento do apoio:

3.2.1. o grupo de pesquisa deve ter composição multidisciplinar, com pesquisadores que possuam formação em diferentes áreas do conhecimento científico e que possam atuar de forma cooperativa, na produção de conhecimento interdisciplinar inédito;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

3.2.2 a pesquisa deve constituir-se de forma a propiciar abordagens interdisciplinares que resultem em conhecimentos científicos inéditos relativos ao objeto do edital (item 1.1 e subsequentes);

3.2.3 a proposta deve incluir etapas nas quais parte das atividades de cooperação científica e acadêmica, sejam realizadas junto a grupos de pesquisa ou pesquisadores seniores de outras universidades, prioritariamente aqueles com capacidade comprovada em pesquisa científica sobre temas complexos e/ou inéditos, ou com pesquisadores seniores, com grande expertise (comprovada pelo currículo), que sejam membros de programas de pós-graduação, e/ou de outros Institutos de Estudos Avançados;

3.2.3.1 a participação de pesquisadores de outros países Latino-Americanos, além do Brasil, ou em redes científicas com abrangência internacional, é um requisito desejável, de forma a estimular-se a integração latino-americana e caribenha, por meio da integração entre diferentes universidades e grupos de pesquisa;

3.2.4. o coordenador deve ter título de doutor e ser coordenador de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e que esteja vigente no período de execução deste edital;

~~3.2.5. todos os membros constantes da proposta devem estar adimplentes em relação a todas às responsabilidades individuais e de prestação de contas de auxílios recebidos por intermédio de outros editais junto ao IMEA, ou de outros órgãos de fomento à pesquisa da UNILA, no ato da inserção;~~

3.2.5. todos os membros constantes da proposta devem estar adimplentes em relação à prestação de contas de auxílios financeiros recebidos por intermédio de outros editais do IMEA, até a data prevista para início do recebimento dos recursos financeiros constante no cronograma do presente edital; ([Edital 04/2020/IMEA/UNILA](#)).

3.2.6. todos os membros brasileiros constantes da proposta devem possuir currículo na plataforma Lattes (CNPq) atualizado no ano de 2020; dos estrangeiros, pede-se o envio de um currículo, formato Pdf 10 MB, contendo suas principais produções acadêmicas nos últimos 10 (dez) anos.

3.3 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta neste edital.

3.3.1 caso haja mais de uma proposta para o mesmo proponente, será considerada a última proposta submetida.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

3.4 Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em formato PDF no tamanho máximo de 10mb cada:

~~3.4.1 projeto de pesquisa, contendo no mínimo detalhamento de suas atividades e cronograma físico-financeiro;~~

3.4.1 projeto de pesquisa, contendo detalhamento de suas atividades e cronograma físico-financeiro:

3.4.1.1 É obrigatória justificativa sobre a forma de colaboração e cooperação entre as diferentes áreas do conhecimento científico para persecução do objeto da pesquisa, bem como constar planejamento de atividade acadêmica, presencial ou remota, para aprimoramento da metodologia de trabalho (seminário de pesquisa, reunião de trabalho, etc).  
([Edital 05/2020/IMEA/UNILA](#))

3.4.2 Currículo do proponente, dos membros da equipe, no formato da plataforma Lattes (no caso dos brasileiros), e um currículo resumido com a vinculação acadêmica, principais publicações, experiência e breve justificativa de motivos, no caso dos pesquisadores estrangeiros, quando não tiverem currículo cadastrado na plataforma Lattes;

3.4.3 Planilha de proposta de execução financeira, conforme [ANEXO I](#).

3.4.4 Indicação do enquadramento da faixa de financiamento;

3.5 O cronograma das etapas do Edital está disponível no **ITEM 9**.

3.6 As inscrições se darão por meio do sistema “Inscreva” disponível em:  
<<https://inscreva.unila.edu.br/>>

3.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados no cronograma deste Edital.

3.8 A análise das inscrições e da documentação serão realizadas por comissão constituída pela coordenação executiva do IMEA.

3.9 Todas as solicitações de reconsideração ou recursos deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico (Inscreva) disponível neste link <<https://inscreva.unila.edu.br/>>.

3.10 Os pesquisadores deverão realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva”, fornecendo as seguintes informações:

- a) SIAPE;
- b) CPF;
- c) dados bancários (de conta corrente de própria titularidade);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

- d) link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- e) Plano de trabalho, com destaque para as formas de cooperação com outra(s) universidade(s) e/ou pesquisador(es) senior(es), formato Pdf até 10MB;
- f) cronograma físico-financeiro;
- g) demais informações, se houver.

3.11 As documentações constantes do item 3.4, deverão ser preenchidas e anexadas no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição.

3.12 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema “Inscreva” da UNILA.

3.13 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.

3.14 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

3.15 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise de comissão constituída pela coordenação executiva, nos termos deste Edital.

3.16 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva” da UNILA, isentam o IMEA de responsabilidade.

3.17 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicará no indeferimento da solicitação.

3.18 Após o encerramento do prazo de inscrição não será aceita a alteração, inserção de informações adicionais ou a complementação da documentação.

#### **4. SELEÇÃO, RESULTADOS E RECURSO**

4.1 As propostas serão examinadas da seguinte forma:

4.1.1 por análise de comissão constituída pela coordenação executiva;

4.1.1.1 a comissão a ser formada para análise dos projetos inscritos, poderá se reunir e trabalhar de forma remota, utilizando-se de tecnologias de informação e comunicação, para resguardar a segurança de seus membros por conta da pandemia;

4.1.2 por análise de consultores *ad hoc*.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

4.2 A análise de comissão constituída pela coordenação executiva será fundamentada nos seguintes critérios:

~~4.2.1 proposta que vise à pesquisa do objeto com a interação de, no mínimo, três disciplinas acadêmicas de igual ou diferentes áreas e subáreas do conhecimento científico;~~

4.2.1 proposta que vise à pesquisa do objeto com a interação de, no mínimo, três áreas do conhecimento científico diferentes (segundo-se o rol de áreas do [ANEXO IX](#), tabela de áreas do CNPq); ([Edital 05/2020/IMEA/UNILA](#))

4.2.2 composição pluridisciplinar do grupo ou integração entre diferentes grupos de pesquisa voltados ao objeto do presente, apontando-se como sua cooperação promoverá progresso mútuo;

~~4.2.3 grau de internacionalização do grupo, por meio da participação de pesquisadores/as de universidades latino-americanas e caribenhas, voltado para soluções relativas ao objeto no contexto internacional, ou da trípliee fronteira em particular;~~

4.2.3. detalhamento da metodologia de trabalho do grupo de pesquisa no que se refere à definição das atividades e formas de cooperação entre cada área do conhecimento envolvida, visando atingir os objetivos da pesquisa;([Edital 05/2020/IMEA/UNILA](#))

4.2.4 Proposição de pesquisas voltadas à soluções no contexto internacional da pandemia, contribuindo, assim à integração Latino-Americana e Caribenha por meio do conhecimento científico compartilhado;

4.2.5 Diversidade dos meios para divulgação e publicização dos resultados da(s) pesquisa(s), e do envolvimento da comunidade acadêmica da UNILA nas formas de divulgação e compromissos para publicação dos resultados em periódico científico especializado;

4.2.6 aspectos metodológicos, teóricos e científicos adotados que evidenciem exequibilidade e denotem caráter avançado da proposta;

4.3 O projeto deverá demonstrar os critérios de 4.2.1 a 4.2.6

4.3.1 Serão pontuados os critérios 4.2.1 a 4.2.6 da seguinte forma:

4.3.1.1 cada critério valerá 100 (cem) pontos. O total da nota objetiva é o resultado da média aritmética simples onde:

4.3.1.2 **N1**: é a nota da comissão de avaliação;

4.3.1.3 **C1, C2, C3, C4, C5 e C6** são os critérios.

4.3.1.4 “**6**” é o total de critérios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS

$$N1 = C1+C2+C3+C4+C5+C6/6$$

4.4 Apenas serão avaliadas pela consultoria *ad hoc* propostas cujas notas obtidas pela avaliação da comissão interna seja igual ou superior a 70 (setenta).

4.4.1 Propostas cujas notas sejam insuficientes para análise da consultoria *ad hoc* serão indeferidas;

4.4.2 Do indeferimento se dará ciência ao proponente para que, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas), solicite reconsideração apontando os argumentos necessários e específicos face à insuficiência apontada na avaliação;

4.4.3 Não serão aceitos pedidos de reconsideração genéricos, sem apontamento dos critérios a que se pretende defender, bem como esvaziados de argumentação;

4.4.4 A comissão constituída analisará o pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis;

4.4.5 O deferimento, parcial ou total, importa em recálculo da nota cujo resultado, alcançado o mínimo exigido, logrará em inclusão em pauta de avaliação à consultoria *ad hoc*;

4.4.6 O indeferimento ou deferimento parcial cujo recálculo da nota não alcance o mínimo exigido, importará em exclusão da proposta nas demais fases do processo.

4.5 São critérios para análise dos consultores *ad hoc*:

4.5.1 Impacto e relevância da abordagem para soluções efetivas no enfrentamento da Covid-19;

4.5.2 Relação dialógica interdisciplinar que vise soluções integradas pelas diversas áreas do saber;

4.5.3 Caráter avançado e relevância no contexto da América Latina e do Caribe;

4.5.4 Fundamentação teórica coerente entre a justificativa, os objetivos e os resultados esperados;

4.5.5 Abordagens metodológicas que visem fazer avançar o estado da arte, em diferentes áreas do conhecimento, sobre a pandemia de COVID-19, o coronavírus SARS-CoV-2 e suas implicações sociais, políticas, econômicas, territoriais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

4.5.6 Elenco das formas e/ou meios de sistematização e divulgação dos trabalhos e resultados a serem produzidos, com a devida tradutibilidade da linguagem científica ao público não acadêmico;

4.5.7 Produção e formas de difusão dos resultados;

4.5.8 Adequado enquadramento à modalidade escolhida.

4.6 cada critério valerá 100 (cem) pontos. O total da nota de mérito é o resultado da média aritmética simples onde:

4.6.1 **N2**: nota do consultor *ad hoc*.

4.6.2 **C1,C2,C3,C4,C5,C6,C7 e C8** são os critérios

4.6.3 “8” é o número de critérios.

$$N2 = C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7 + C8/8$$

4.7 Considerar-se-ão aprovadas, nesta fase, as propostas que obtiverem o mínimo de 70 (setenta) pontos;

4.7.1 Da reprovação se dará ciência ao proponente para que, no prazo improrrogável de 48h (quarenta e oito horas), solicite reconsideração, à consultoria *ad hoc*, apontando os argumentos necessários e específicos face à insuficiência apontada na avaliação;

4.7.2 Não serão aceitos pedidos de reconsideração genéricos, sem apontamento dos critérios a que se pretende defender, bem como esvaziados de argumentação;

4.7.3 A consultoria *ad hoc*, analisará o pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado, a pedido do/a consultor/a, com a anuência da coordenação executiva;

4.7.4 O deferimento, parcial ou total, importa em recálculo da nota cujo resultado, alcançado o mínimo exigido, logrará em inclusão em fase de cálculo da nota final.

4.7.5 O indeferimento ou deferimento parcial cujo recálculo da nota não alcance o mínimo exigido, importará em reprovação definitiva da proposta.

4.8 Estarão classificadas as propostas aprovadas em ambas as avaliações.

4.9 O posicionamento em lista de classificação se dará pelo cálculo da nota final, a ser realizada pela coordenação de executiva, pela obtenção da média ponderada onde:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

- 4.9.1 **NF**: nota final;
- 4.9.2 **N2**: nota do consultor *ad hoc*;
- 4.9.3 **N1**: nota da comissão constituída;
- 4.9.4 “7” é o peso de **N2** e “3” é o peso de **N1**;

$$\mathbf{NF = (N2.7) + (N1.3)/10}$$

4.10 Do posicionamento na classificação se dará ciência aos proponentes que poderão solicitar reconsideração de cálculo da nota à coordenação executiva no prazo, improrrogável, de 48h (Quarenta e oito horas) a contar da publicação da nota final.

4.10.1 O pedido de reconsideração deve demonstrar, justificadamente, o erro de cálculo com base nas fórmulas e critérios deste edital;

4.10.2 Serão sumariamente rejeitados pedidos que se limitem a protestar, desacompanhados de justificativa;

4.10.3 A coordenação executiva procederá a análise e resposta aos pedidos de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período;

4.10.4 O deferimento importará em reposicionamento na lista de classificação;

4.10.5 O indeferimento não importará em permanência na posição ocupada, que só será definitiva após período e análise de todos os pedidos;

4.11 São critérios de desempate, a proposta:

4.11.1 que tenha o envolvimento do maior número de áreas no desenvolvimento da pesquisa;

4.11.2 que obtiver a maior nota na avaliação da consultoria *ad hoc*.

4.11.3 que tenha um maior nível de internacionalização, pela participação de pesquisadores/as seniores de universidades latino-americanas e caribenhas;

4.11.4 que promova a integração científica e acadêmica com outros Institutos de Estudos Avançados;

4.11.5 que tenha o maior número de doutores na equipe de pesquisa;

4.11.6 que expresse formas mais completas, abrangentes e criativas para divulgação dos resultados da pesquisa;

4.12 Os resultados serão divulgados no portal de editais da UNILA.

4.13 O IMEA não se responsabiliza por pedidos de reconsiderações não recebidos, ou recebidos sem anexos ou com recebidos com anexos corrompidos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

4.14 Todas as propostas aprovadas estarão aptas a serem executadas, porém, a aprovação no presente Edital não garante o direito aos recursos financeiros.

## **5. DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES**

5.1 São compromissos e responsabilidades do proponente/coordenador de pesquisa e ao objeto do presente, sem prejuízo de outros, decorrentes da ocupação de cargo público e utilização de recursos públicos, bem como de seus membros:

~~5.1.1 A realização de seminário(s) para o aperfeiçoamento da metodologia de trabalho do grupo de pesquisa, com definição das atividades e formas de cooperação de cada disciplina científica envolvida, em persecução comum, de forma coordenada e cooperativa, ao objeto da pesquisa;~~

5.1.1 A realização de seminário(s) para o aperfeiçoamento da metodologia de trabalho do grupo de pesquisa, com definição das atividades e formas de cooperação entre cada área do conhecimento científico envolvida, em persecução comum, de forma coordenada e cooperativa, ao objeto da pesquisa; ([Edital 05/2020/IMEA/UNILA](#))

5.1.2 Prestar à coordenação executiva do IMEA todas as informações necessárias à operacionalização do grupo: cronograma de atividades, recursos materiais e humanos necessários, dados bancários; sinopse das atividades a serem desenvolvidas, sem prejuízo de outras documentações que podem ser exigidas pela coordenação executiva do IMEA;

5.1.3 Gerir os recursos financeiros concedidos à realização do projeto, ciente de suas responsabilidades de aplicação conforme a aprovação e prestação de contas de acordo com o item 7 e a legislação vigente;

5.1.4 Estar adimplente com a prestação de contas de recursos oriundos de outras macrounidades e do IMEA, se for o caso;

5.1.5 Realizar contato prévio e proceder com que se fizer necessário para viabilizar a vinda de pesquisador ou estudioso, se for o caso, obtendo sua anuência (por escrito) quanto ao período de permanência;

5.1.6 Receber e assistir o pesquisador ou estudioso durante sua permanência na UNILA e durante o desenvolvimento de suas atividades;

5.1.7 Tomar anuência (por escrito) do pesquisador ou estudioso do uso de sua imagem, voz e escritos ([ANEXO VII](#)), nos mais diversos meios de comunicação e endereçá-la à [secretaria.imea@unila.edu.br](mailto:secretaria.imea@unila.edu.br);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

## **6. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

6.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação dos recursos, que só ocorrerá após assinatura do Termo de Compromisso [ANEXO II](#), e havendo disponibilidade orçamentária e financeira da UNILA;

6.2 A taxa de bancada por projeto será paga exclusivamente ao respectivo coordenador, em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário;

6.3 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com os **itens 2 e 6** sem prejuízo da observação da legislação vigente, dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma da proposta e das regras contidas no edital;

6.4 A execução das despesas está condicionada à aprovação da Proposta de Execução Financeira ([ANEXO I](#)) pela Coordenação Executiva do IMEA;

6.5 As alterações de itens previstos na Proposta de Execução Financeira deverão ser submetidas à Coordenação Executiva do IMEA (no e-mail [secretaria.imea@unila.edu.br](mailto:secretaria.imea@unila.edu.br));

6.5.1 As solicitações de alterações devem conter justificativa e devem ser submetidas dentro do prazo de execução deste edital;

6.5.2 A efetivação das despesas só poderá ocorrer após o recebimento do recurso e no prazo de vigência do edital;

6.6 A compra de materiais de consumo só deve ser realizada após confirmação de indisponibilidade daquele item pelo Almoxarifado (via e-mail institucional);

6.7 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do proponente contemplado;

6.7.1 Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas;

6.8 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais de consumo, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e CNPJ, data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado;

6.9 O pesquisador assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução da pesquisa, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA;

6.10 Os itens previstos para compra com a taxa de bancada devem ser adquiridos pelo índice de menor preço, com pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos para cada item adquirido, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

6.10.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido;

6.10.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, acrescido de eventuais custos adicionais (tais como frete, instalação ou tributos);

6.10.3 Caso não seja possível obter os três orçamentos, o pesquisador, comprovando a impossibilidade, solicitará autorização de efetuação da despesa à Coordenação Executiva do IMEA (no e-mail [secretaria.imea@unila.edu.br](mailto:secretaria.imea@unila.edu.br)), mediante Formulário de Justificativa de Compra, [ANEXO III](#), disponibilizado pelo IMEA.

6.11 Em caso de aquisição de material de consumo no exterior, o(a) coordenador(a) deverá apresentar o *proforma invoice* (fatura) e fotocópia do extrato da transação bancária.

6.11.1 A prestação de contas deverá ser em moeda nacional, convertendo o valor do *proforma invoice* com base na taxa cambial do dia da compra, aferida no sítio de conversão de moedas do Banco Central do Brasil;

6.11.2 O beneficiário será responsável pela aquisição e tramitação envolvidos na nacionalização de itens adquiridos no exterior.

6.12 Os auxílios de viagem serão concedidos por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a vinda de pesquisadores/estudiosos para o apoio das atividades de pesquisa/estudo com hospedagem, alimentação e adicional de deslocamento.

6.12.1 O auxílio de viagem seguirá os valores de diárias estabelecidos na tabela vigente do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), disponível em: [https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo\\_6.html](https://www2.scdp.gov.br/tutoriais/scdp/html/demo_6.html)

6.12.2 O(A) beneficiário(a) fará jus somente à metade do valor da diária nos deslocamento dentro do território nacional ou para o exterior quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

6.12.3 O auxílio de viagem não será concedido quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;

6.13 É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos da taxa de bancada:

6.13.1 transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do IMEA;

6.13.2 computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;

6.13.3 transferir a outros as obrigações assumidas;

6.13.4 aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

6.14 Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior quanto aos recursos da taxa de bancada e os materiais adquiridos, o coordenador deverá registrar boletim de ocorrência e comunicar o fato, por escrito, ao IMEA para tomada de medidas administrativas e legais cabíveis.

6.15 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU), no prazo de 5 (cinco) dias úteis do término do período deste edital, após o qual deverão ser aplicados os índices de correção monetária legais, calculados em sistemas de sites oficiais do governo, como Banco Central (BACEN) ou Tribunal de Contas da União (TCU).

6.15.1 O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

## **7. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 O pesquisador contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 7 e estabelecido em cronograma do **item 9**.

7.2 O proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos itens mencionados abaixo:

I. Relatório técnico-científico circunstanciado das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos, conforme [ANEXO IV](#), que deverá ser apresentado em 6 (seis) meses do início da execução com parciais do trabalho e ao final da execução com todo os resultados;

II. Relatório de execução financeira prestando contas da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item, conforme [ANEXO V](#).

III. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;

IV. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado;

V. 03 (três) orçamentos válidos, para cada item adquirido;

VI. No caso de despesa com material de consumo, anexar (e-mail) com o retorno da indisponibilidade do item consultado ao almoxarifado (UNILA);

VII. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo (RPA);

VIII. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação deverá ser feita pela apresentação do bilhete de passagem;

IX - comprovação de inscrição e de participação em evento, mediante nota fiscal ou recibo em nome do participante e certificado de participação no evento.

~~X. Comprovação de aceite para publicação de artigo científico em periódicos ou revistas com classificação qualis B1 ou superior, no prazo de 24 meses após o recebimento dos recursos;~~

X. Comprovação de submissão para publicação de artigo científico em periódicos ou revistas com classificação qualis B1 ou superior, no prazo de 12 meses após a conclusão do projeto de pesquisa aprovado neste edital; ([Edital 05/2020/IMEA/UNILA](#))

XI - Quando a proposta incluir utilização de recursos para Serviços de tradução, revisão e taxa de publicação de artigos e/ou licença/taxa de acesso a publicações eletrônicas, consideradas como custeio, desde que não contemplados no portal de periódicos da CAPES ou base de dados na qual a UNILA tem acesso, a comprovação a que se refere o item X deverá ser realizada no mesmo prazo de prestação de contas dos demais itens.

7.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras ou em condições que prejudiquem a leitura o clareza do conteúdo.

7.4 Os documentos de prestação de contas listados no **item 7.2, sem prejuízo de outros que possam ser requeridos pela coordenação executiva do IMEA**, deste edital deverão ser encaminhados à Coordenação Executiva do IMEA por meio de processo eletrônico. Não será aceita documentação incompleta.

7.5 A qualquer momento, ao docente contemplado poderá ser solicitado, pelo IMEA, a apresentação dos documentos e comprovantes originais de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

7.6 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital implicará na inadimplência com o IMEA, impedindo o pesquisador/estudioso de receber novos apoios até regularização de sua situação, bem como em abertura de processo administrativo para cobrança dos valores recebidos.

7.7 A prestação de contas será submetida a uma análise técnica documental e científica, conforme entendimento, da coordenação executiva do IMEA.

7.7.1 Caso a coordenação executiva constate a ausência de documentos relevantes à prestação de contas, esta notificará o interessado que, em um prazo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

máximo de 10 (dez) dias após notificação, deverá apresentar a documentação complementar;

7.7.2 O recurso, caso houver, deverá ser encaminhado pelo interessado para o CONSUN para análise e deliberação;

7.7.2.1 caso a prestação de contas não seja aprovada pelo CONSUN, o valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo beneficiário;

7.8 O IMEA poderá solicitar tantas cópias (digitais ou não), em tantas vezes quantas forem necessárias, dos documentos e comprovantes a que se refere o item 7, devendo o coordenador do projeto atender ao pedido sob pena de indeferimento de participação em outras chamadas públicas do IMEA.

## **8. IMPUGNAÇÃO**

8.1 O presente poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias de sua publicação.

8.2 A impugnação deverá ser feita mediante formulário pelo portal Inscreva da UNILA através do link <https://inscreva.unila.edu.br/>.

8.3 O(A) proponente receberá a confirmação de submissão de impugnação pelo próprio portal Inscreva da UNILA. O IMEA não se responsabiliza por impugnações não recebidas, ou recebidos sem anexos ou com recebidas com anexos corrompidos.

8.4 A Coordenação Executiva do IMEA decidirá a respeito dos pedidos de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

## **9. CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições	<del>28/08/2020 a</del> <del>08/09/2020</del>
Publicação das inscrições homologadas	<del>09/09/2020</del>
Divulgação da primeira avaliação por ordem de classificação (Comissão UNILA)	<del>21/09/2020</del>
Pedido de reconsideração do resultado da primeira avaliação	<del>21/09/2020 a</del> <del>22/09/2020</del>
Divulgação dos resultados aos pedidos de reconsideração	<del>25/09/2020</del>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS

Divulgação da segunda avaliação ( <i>Ad hoc</i> ) em ordem de classificação	14/10/2020
Pedido de reconsideração do resultado da segunda avaliação	<del>14/10/2020 a</del> <del>15/10/2020</del>
Divulgação dos resultados aos pedidos de reconsideração	22/10/2020
Divulgação da ordem de classificação final	22/10/2020
Pedido de reconsideração do cálculo da ordem de classificação	22/10/2020 a 23/10/2020
Divulgação dos resultados aos pedidos de reconsideração do cálculo da nota	26/10/2020
Resultado final	26/10/2020
Prazo para liberação do recurso em conta indicada pelo proponente/coordenador	27/10/2020 a 10/11/2020
Período de execução dos recursos financeiros	10/11/2020 a 09/11/2021
Prestação de contas semestral (apenas parcial de relatório técnico-científico)	até 30/04/2021
Prestação de contas final. Obs. Até 30 (trinta) dias após o término do período final de execução do recurso	até 09/12/2021

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	28/08/2020 a 18/09/2020
Publicação das inscrições homologadas	19/09/2020
Divulgação da primeira avaliação por ordem de classificação (Comissão UNILA)	30/09/2020
Pedido de reconsideração do resultado da primeira avaliação	30/09/2020 a 01/10/2020
Divulgação dos resultados aos pedidos de reconsideração	06/10/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

Divulgação da segunda avaliação ( <i>Ad hoc</i> ) em ordem de classificação	21/10/2020
Pedido de reconsideração do resultado da segunda avaliação	21/10/2020 a 22/10/2020
Divulgação dos resultados aos pedidos de reconsideração	30/10/2020
Divulgação da ordem de classificação final	03/11/2020
Pedido de reconsideração do cálculo da ordem de classificação	03/11/2020 a 04/11/2020
Divulgação dos resultados aos pedidos de reconsideração do cálculo da nota	06/11/2020
Resultado final	06/11/2020
Prazo para liberação do recurso em conta indicada pelo proponente/coordenador	09/11/2020 a 20/11/2020
Período de execução dos recursos financeiros	20/11/2020 a 19/11/2021
Prestação de contas semestral (apenas parcial de relatório técnico-científico)	até 30/04/2021
Prestação de contas final. Obs. Até 30 (trinta) dias após o término do período final de execução do recurso	até 19/12/2021

[Edital 04/2020/IMEA/UNILA](#)

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade dos coordenadores dos grupos de pesquisa, de seus membros, bem como pesquisadores individuais o conhecimento das normas relativas à financeira e prestação de contas e deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

10.2 O proponente/pesquisador responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas nos termos da legislação vigente.

10.3 A UNILA, através do IMEA, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros durante a vigência



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**  
**INSTITUTO MERCOSUL DE ESTUDOS AVANÇADOS**

do projeto e solicitar outras informações mesmo após o término do projeto, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.

10.4 O pesquisador contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, ou pelo Tribunal de Contas da União, se for o caso, conforme legislação em vigor.

10.5 O presente edital tem validade de 12 (doze) meses e a qualquer tempo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IMEA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6 As publicações científicas e apresentações em eventos oriundas das ações fomentadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, a identificação do autor e a menção ao apoio recebido por este edital.

10.7 Os inscritos e contemplados dentro deste edital deverão ter total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas do mesmo, não podendo alegar desconhecimento.

10.8 O não cumprimento das disposições normativas estabelecidas neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo proponente poderá tornar, a critério da coordenação executiva, o pesquisador/estudioso contemplado inelegível para Editais do IMEA pelo período de 12 meses do término da execução financeira.

10.9 O IMEA poderá, a seu critério e resguardadas especificidades, difundir por diferentes meios, os resultados dos projetos por ele apoiados.

10.10 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão analisados pela coordenação executiva.

10.11 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

[Anexo I - Proposta de Execução Financeira](#)

[Anexo II - Termo de Compromisso de Coordenador Proponente](#)

[Anexo III - Formulário de Justificativa de Compra](#)

[Anexo IV - Relatório Circunstanciado - das atividades Técnico-Científico e Acadêmicas](#)

[Anexo V - Relatório de Execução Financeira](#)

[Anexo VI - Declaração de Auxílio Viagem](#)

[Anexo VII - Termo de Autorização para uso de imagem, voz e escritos](#)

[Anexo VIII - Lista de material de consumo](#)

[Anexo IX - Lista de Áreas do Conhecimento](#) acrescentado pelo [Edital 05/2020/IMEA/UNILA](#)